



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.500, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA A SUPLEMENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.443, DE 26 DE JANEIRO DE 2022 E, SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 2.406, de 30 de junho de 2021, junto ao programa governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO – do Departamento de Turismo e Comunicação, o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para suplementar a contrapartida municipal de que trata o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.443, de 26 de janeiro de 2022, referente a ação relativa a Revitalização do Centro de Eventos – ALTAIR PONTREMOLÉZ, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo – Municípios de Interesse Turístico – MIT.

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), necessário para a implementação da suplementação da contrapartida municipal incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, será o proveniente do Tesouro Municipal, com redução parcial do programa governamental 0103 – GESTÃO DO TURISMO – Manutenção do Turismo – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, do Departamento de Turismo e Comunicação.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2022 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Turismo e Comunicação, um CRÉDITO ADICIONAL



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), na forma dos arts. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para suplementar a contrapartida municipal de que trata a Lei Municipal nº 2.443, de 26 de janeiro de 2022, para ocorrer com as despesas da ação relativa à Revitalização do Centro de Eventos – ALTAIR PONTREMOLEZ, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo – Municípios de Interesse Turístico MIT.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

23.695.0103.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO TURISMO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

FICHA 320

FONTE 01

VALOR: R\$ 44.000,00.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 9 de setembro de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete